



PORTARIA N. 03/2019

Considerando a necessidade de designar defensores públicos para atuação nos plantões dos dias 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de agosto, 28 (vinte oito) de outubro, 15 (quinze) de novembro, todos de 2019, da área criminal da capital, nos termos da Resolução n. 161/2019 da Defensoria-Geral; **Considerando** sorteio realizado no dia 17 de junho de 2019, na sala da Coordenadoria Criminal da Capital, **Considerando** que durante os dias de plantão serão realizadas audiências de custódia simultâneas, no sistema de “pauta dupla”; **Considerando** a delegação da organização do plantão da área criminal ao Coordenador Criminal da Capital, o Coordenador Criminal, resolve:

Art. 1º O funcionamento da Defensoria Pública da área criminal da Capital nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de agosto, 28 (vinte oito) de outubro, 15 (quinze) de novembro, todos de 2019, dar-se-á no regime de plantão, devendo obedecer ao disposto nesta Portaria, bem como ao disciplinado na Resolução n. 161/2019.

Art. 2º Designar os defensores públicos nominados no anexo desta Portaria para, voluntariamente, atuarem nos plantões mencionados no art. 1º.

Art. 3º O plantão criminal abrangerá a participação nas audiências de custódia, na forma estabelecida pela Resolução n. 089/2015 da Defensoria-Geral, bem como a prestação de assistência jurídica aos necessitados nos casos graves e urgentes, na forma do art. 3º da Resolução n. 161/2019, na forma de sobreaviso.

§1º As audiências de custódia serão realizadas no Fórum Lafayette, com início previsto para as 8:00 horas.

Art. 4º A assistência jurídica que não for de urgência criminal deverá ser agendada para o atendimento ordinário, para data posterior ao término do plantão.

Art. 5º Fica autorizada, a critério e mediante ato da Coordenação Criminal, a substituição dos defensores públicos escalados, sem ônus para Administração Pública, e desde que seja indicado substituto de forma voluntária até cinco dias antes do respectivo plantão.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Criminal Regional da Capital.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2019.

FERNANDO LUÍS CAMARGOS ARAÚJO
DEFENSOR PÚBLICO - MADEP 0685
COORDENADOR CRIMINAL



Anexo

DATA	DEFENSORES ESCALADOS	CODIGO DE RASTREAMENTO
15/08/19	Paulo Moreira Ventura	https://www.sorteios.org/?id=5d07d42111766
	Rodrigo Ferreira Sarti	
16/08/19	Adhemar Della Torre Netto	https://www.sorteios.org/?id=5d07d448accdf
	Rodrigo Ferreira Sarti	
28/10/19	Erica Senra Magalhães	https://www.sorteios.org/?id=5d07d464712a4
	Sergio Augusto Riani do Carmo	
15/11/19	Lucina de Castro Linhares Machado	https://www.sorteios.org/?id=5d07d3a565ff9
	Sergio Augusto Riani do Carmo	